



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PUBLICADO

Data: 19 / 06 / 2017

3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

LEI Nº 1.751 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal 1.613 de 12 de junho de 2012 (Que dispõe sobre a criação e homologação de loteamento Urbano Municipal denominado Loteamento – COHAB – NOVO CANAÃ, reconhece como de utilidade Pública e de interesse social e estabelece outras providências), dá denominação de Logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itanhomi-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o item 4 ao Artigo 6º da Lei Municipal 1.613 de 12 de junho de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

4-RUA D.

Art. 2º - Fica denominada a Rua “D” do bairro Nova Canaã como sendo “Rua João Benício da Silva”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 19 de junho de 2017.


Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal